



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA N. 382/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, incisos VII e XIII da Resolução TRE-GO n. 113, de 14 de maio de 2007, Regulamento Interno da Secretaria e Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico 2013-2014 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de “garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos” e “buscar a excelência na gestão de custos operacionais”;

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, de 4 de junho de 2012, e do Colégio de Corregedores Regionais Eleitorais, de 11 de abril de 2013, no sentido de se implantar o Processo Judicial Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ na Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico – PJE do CNJ já está adaptado para a Justiça Eleitoral e em fase de testes e treinamento dos servidores do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o planejamento do TSE de implantar o PJE em pelo menos dois Regionais em 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Interno do Processo Judicial Eletrônico – PJE, no âmbito da Secretaria Judiciária - SJD, com as seguintes atribuições:

I – analisar o mapeamento e fluxos dos processos definidos pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, para adaptação aos tribunais regionais;

II – realizar testes no Sistema com vistas ao seu aprimoramento e adequação, com o apoio operacional da Secretaria de Tecnologia da Informação,;

III - prestar suporte operacional do PJE aos usuários internos e externos;

III – realizar estudos e sugerir, inicialmente, a adoção de ações necessárias à implantação do PJE no âmbito do Tribunal, especialmente acerca dos seguintes aspectos:

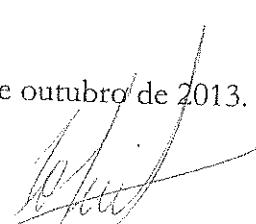
- a) cronograma de implantação do PJE;
- b) definição dos papéis e perfis de acesso dos usuários;
- c) estabelecimento das regras de distribuição de processos, com indicação de pesos por classe, assunto e prevenção;
- d) apresentação de minutas de normativos que regulamentem o uso do Sistema no Tribunal.

Parágrafo único. O Comitê Interno do PJE se reportará ao Grupo de Trabalho do Processo Judicial Eletrônico, a ser constituído no âmbito do Tribunal, nas questões que constituírem atribuição específica do referido GT, ou que extrapolarem a competência da Secretaria Judiciária.

Art. 2º O Comitê Interno do PJE será composto pela titular da Unidade, pelos Coordenadores, pela Assessora de Planejamento e Gestão, pelos Chefes das Seções subordinadas à Coordenadoria de Registros Partidários, Protocolo, Autuação e Distribuição - CRPA e à Coordenadoria de Processamento – CPRO, e respectivos substitutos, e pela servidora Silvária Mara Vicente Ferreira de Castro, sob a coordenação da primeira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 4 de outubro de 2013.


SAULO RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS
Diretor-Geral